

**ALVORADA — SOCIEDADE COMERCIAL PASTELARIA
SNACK BAR, L.^{DA}****Anúncio n.º 6039/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 65 130/870218; número de identificação de pessoa colectiva 501792775; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 15/20011122.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º:

«3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de € 5000, e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de € 2500 cada, e pertence uma a cada um dos sócios, Joaquim Fernandes da Cunha e António Gomes de Barros.

§ único. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante global das respectivas quotas.»

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Maria Irene Palma*.
3000140386

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS
DO COLÉGIO S. JOÃO DE BRITO****Anúncio (extracto) n.º 6040/2007**

Certifico que, no dia 9 de Julho de 2007, de fl. 37 a fl. 38 do livro de notas n.º 22-A de escrituras diversas do cartório notarial da notária Isaura Revés Deodato, sito na Alameda Roentgen, 8, em Lisboa, se encontra exarada uma escritura de alteração total de estatutos de associação:

Sede — a Associação dos Antigos Alunos do Colégio S. João de Brito tem sede actual na Estrada da Torre, 28, Lisboa, freguesia do Lumiar;

Objectivos — a Associação tem por fim incentivar a ajuda entre os seus membros e promover actividades sociais, recreativas, culturais, desportivas, religiosas e de solidariedade, com vista ao pleno desenvolvimento da personalidade dos seus associados, segundo os princípios consagrados para os colégios da Companhia de Jesus;

Associados — podem ser associados todos aqueles que tenham frequentado o Colégio S. João de Brito e sejam admitidos nos termos estabelecidos pela direcção;

Direitos e deveres dos associados — são direitos dos associados:

- Tomar parte das assembleias gerais;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos previstos nestes estatutos;
- Apresentar sugestões que julguem convenientes à realização dos fins estatutários;
- Usufruir de todos os benefícios ou regalias da Associação.

São deveres dos associados:

- Pagar pontualmente as quotas fixadas pela assembleia geral;
- Exercer gratuitamente os cargos nos órgãos sociais para que foram eleitos, salvo escusa justificada;
- Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para o bom nome e prestígio da Associação e para o desenvolvimento das suas actividades;
- Cumprir as determinações emanadas dos órgãos associativos;

Exclusão da qualidade de associado:

- A prática de actos lesivos dos interesses e fins da Associação;
- A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação;
- O não pagamento reiterado das quotas depois de aviso da direcção, ficando no entanto sem efeito esta sanção caso o associado liquide os débitos em atraso.

Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do parágrafo anterior, a exclusão compete à assembleia geral, sob proposta da direcção. No caso da alínea c), a exclusão compete à direcção.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2007. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.
2611045729

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE CASAIS
DE REVELHOS DE SENTIEIRAS****Anúncio (extracto) n.º 6041/2007**

Certifico que, por escritura de 19 de Janeiro de 2007 exarada de fl. 78 a fl. 79 do livro de notas n.º 3-A do Cartório Notarial de Sónia Onofre, a cargo da notária Sónia Maria Alcaravela Onofre, foi constituída a associação que adopta a denominação Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, tem a sua sede no lugar de Casais de Revelhos, freguesia de Alferrarede, do concelho de Abrantes. Tem por objecto a defesa e promoção de interesses relacionados com espécies cinegéticas, o exercício de caça e pesca e a criação de caça e pesca em cativeiro visando a sua reprodução para repovoamento. A Associação tem ainda como finalidades procurar os interesses dos caçadores, agricultores, proprietários e produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna e da flora; respeitar e estimular o cumprimento das normas legais sobre caça e pesca; organizar manifestações desportivas ou festivas quando delas possam resultar vantagens para a Associação; elaborar plano de fomento das espécies cinegéticas; desenvolver todas as actividades conexas com o objecto principal da Associação.

São direitos dos membros da Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras:

- Participar nas reuniões da assembleia geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos desde que requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias caso se verifique um interesse pessoal directo e legítimo e que tenham o pagamento das quotas em dia.

São deveres dos membros da Associação de Caçadores de Casais de Revelhos e Sentieiras:

- Contribuir com o pagamento regular das suas quotas, que são devidas desde a admissão;
- Comparecer nas reuniões da assembleia geral;
- Observar as disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- Prestigiar a Associação, dando apoio necessário na execução de tarefas, sempre que solicitadas pela direcção;
- Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

Está conforme o original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

20 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre*.
3000225848

ASSOCIAÇÃO CAÇADORES MONTE DOS MENIRES**Anúncio (extracto) n.º 6042/2007**

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2006, no Cartório Notarial de Mora, lavrada a fls. 106 e 106 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-C, foi constituída uma associação com a denominação Associação Caçadores Monte dos Menires, com sede na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, a qual se regerá pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A Associação adopta a denominação Associação Caçadores Monte dos Menires, tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem por objecto a caça e pesca.

Artigo 3.º

Podem ser associados da Associação as pessoas singulares ou colectivas cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave às finalidades e objectivos da Associação e aceitem os estatutos e regulamentos.

Artigo 4.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.